

CISAME

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO**
CNPJ Nº 31.974.558/0001-00

16.744.336/0001-07
CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.
E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Raul Soares, 63/B
Centro - CEP: 35.860-000
Conceição do Mato Dentro - MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS REPRESENTANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO CISAME PARA DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES E EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE PRESIDENTE.

Às 11h (onze horas) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2020, na Sala de Reuniões da sede do CISAME, sita à Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro, estado de Minas Gerais, estando presentes todos os municípios que aprovaram Lei Autorizativa e firmaram o Contrato de Consórcio Público, a saber: Lei Municipal nº 942/2018, aprovada pelo Município de ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.303.164/0001-53 com sede na Rua Pio XII, 14 - CEP: 39.140-000, Tel. (31)3862-1121, Alvorada de Minas/MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vitor Hugo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.412.846-03, portador do RG nº MG-10.538.491; Lei Municipal nº 2.218/2018, aprovada pelo Município de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 18.303.156/0001-07 com sede na Rua Daniel de Carvalho, 161, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Fernando Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 032.412.426-09, portador do RG nº M-3.618.630; Lei Municipal nº 028/2018, aprovada pelo Município de DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.299.529/0001-13, com sede na Rua Cônego Firmiano, 40, Centro, CEP: 35.865-000, Tel. (31)38661212 e 38661399, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 903.899.306-44, portador do RG nº M-133.795, iniciaram-se os trabalhos desta Assembleia Geral para delegação de competência para exercício interino do cargo de Presidente do CISAME. A Diretoria do CISAME é composta pelo Presidente: Sr. **José Fernando Aparecido de Oliveira**, brasileiro, divorciado, prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro, residente e domiciliado à Rua Raul Soares, 253, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 032.412.426-09, portador do RG nº M-3.618.630; 1º Vice-Presidente: **Geraldo Adilson Gonçalves**, brasileiro, casado, prefeito do Município de Dom Joaquim, residente e domiciliado à Rua Lopes, 94, Bairro Lopes, na cidade de Dom Joaquim/MG, inscrito no CPF sob o nº 903.899.306-44, portador do RG nº M-133.795 e 2º Vice-Presidente o Sr. **Vitor Hugo Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nações Unidas, 294, Centro, na cidade de Alvorada de Minas/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.412.846-03, portador do RG nº MG-10.538.491. O Sr. Presidente José Fernando abriu a reunião com as seguintes considerações: 1 - A iminência de renúncia dos Prefeitos aos cargos de Presidente, 1º Vice e 2º Vice Presidentes do CISAME, para fins de desincompatibilização para concorrerem às eleições municipais do ano em curso; 2 - Que os referidos cargos são privativos dos ocupantes das chefias dos executivos dos municípios, conforme prevê a Lei 11.107/05 em seu art. 4º, VIII, determinando a obrigatoriedade de constar esta exigência no Contrato de Consórcio; 3 - Que tal previsão foi efetivada no art. 14 do Contrato de Consórcio do CISAME. 4 - Considerando ainda que, a previsão constante do art. 33, parágrafo único, do estatuto do CISAME, autoriza o exercício interino do cargo de Presidente pela ocupante do cargo de Secretaria Executiva. 5 - Que o CISAME busca qualificar-se junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para assinatura de Contrato de Programa e, posteriormente, para Convênio ou outros ajustes com vistas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito dos territórios dos municípios consorciados e outros adjacentes e, portanto, o CISAME não pode permanecer acéfalo. Após colocar estas questões, solicitou a aprovação de todos para a nomeação.

